



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 008/2017

**ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 008/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CRISTO REI, LOCALIZADA NO BAIRRO CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS QUANTITATIVAS, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS COMPLEMENTARES, E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 838/2017** para análise dos apontamentos realizados pelas empresas **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME, MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA e HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME** realizados durante a 2ª Ata de Sessão Pública realizada na data de 22/09/2017, e análise do Parecer Técnico realizado pela Equipe Técnica da Secretaria de Saúde/VG, sobre as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame.

Segue abaixo as respostas referentes aos questionamentos levantados pelos licitantes na ultima sessão:

Os Representantes das Empresas Material Forte e Hável Construtora Ltda ME explanaram que discordam da decisão que habilitou as Empresas Concorrentes haja vista não foram fundamentados nem tão pouco com embasamento jurídico e em discordância com a resolução do CONFEA /CREA que trata sobre atribuições de cada profissional pertencente ao conselho exemplo a Empresa Gecon - Gestão em Engenharia e Construções Ltda, Modelar apresentaram comprovação de aptidão insuficiente, foram apresentadas pelas Empresas um atestado referente a um serviço de elétrica /alta tensão e um atestado de Engenheiro Civil. A Material Forte propõe que no mínimo esse respeitosa comissão diligencie junto ao CREA no setor de atestado tal fato narrado e caso ao serviços atestado serem divergentes da atribuição ao qual o profissional possui, entende-se que o conteúdo do atestado é inverídico e deverá ser sanado para a lisura do processo, pois o serviço de elétrica e de grande relevância e alto grau de importância para que o Município faça uma contratação segura dentro dos padrões seguros da Engenharia, lembrando que exercer função fora de sua atribuição pode se ser considerada exercício ilegal da profissional.

O Representante da Construtora Modelar Ltda ME explanou que discorda do apontamento e acha intempestiva, o edital não descriminou tal apontamento e sim de maior relevância no entanto a Empresa Modelar apontou vários atestados inclusive obras de maior relevância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 008/2017

Resposta: No que concerne especificamente ao pedido de verificação, in loco, junto ao CREA no setor de atestado, com fundamento no § 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93, em nosso entender tal averiguação parece-nos desbordar do escopo próprio da realização da diligência, destinadas tão somente "**a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta". (grifo nosso). Tendo em vista que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG já fez análise minuciosa da Qualificação Técnica das empresas, conforme consta na Ata de Sessão Interna datada de 24 de Agosto de 2017 e Análise e Julgamento de Recurso datada de 19 de Setembro de 2017. E que, a decisão da CPL foi ratificada pelo ordenador de despesa, portanto a fase de habilitação é considerada questão superada, conforme § 5º, do Art. 43 da Lei 8.666/93, "Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-lo por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento."

Lembramos que em caso de insatisfação com a decisão proferida pelo ordenador de despesas, cabe apenas e tão somente pedido de reconsideração e/ou recurso hierárquico à autoridade superior.

O Representante da Construtora Modelar Ltda ME explanou que a Empresa Material Forte Incorporadora Ltda não apresentou o item 2.4 do edital.

Resposta: Nesse caso aplica-se o formalismo moderado, pois não compromete o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, utilizando-se o princípio da economicidade através da ampliação da disputa.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise das propostas de preços conforme item 11 do Edital.

Licitantes habilitadas no certame:

1. **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**, 11.482.408/0001-63,
2. **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 10.505.889/0001-12,
3. **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME**, CNPJ: 10.788.243/0001-90,
4. **HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 26.541.631/0001-01,
5. **AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 37.410.542/001-14,
6. **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.644.826/0001-00,

Vejamos o Parecer Técnico:



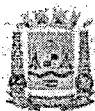
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 008/2017



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE

CL.nº165/SOP/SMS/VG

Várzea Grande, 27 de Setembro de 2017.

Da: Superintendência de Obras e Planejamento- SMS

Para: Superintendência de Licitação
Aline Arantes Correa
Presidente da CPL

**PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2017**

Este relatório trata de análise técnica dos envelopes referentes às Propostas da concorrência pública 08/2017, PROC. ADM. N. 457877/2017, cujo objetivo a contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da unidade de pronto atendimento – UPA CRISTO REI, localizada no bairro Cristo Rei no município de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, o cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, conforme edital e anexos.

Após a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, realizado no dia 22 de setembro de 2017, incidiu à análise técnica, conforme segue

1.0 VALORES DAS PROPOSTAS:

EMPRESAS:	PROPOSTAS OFERTADAS
GECON- Gestão em engenharia e Construções LTDA;	R\$ 2.479.108,55
Modelar LTDA ME	R\$ 2.663.424,17
Material Forte Incorporadora LTDA;	R\$ 2.637.058,62
Hábil Construtora LTDA;	R\$ 2.800.000,00
Ayra Engenharia e Construção LTDA	R\$ 2.911.094,82
X Nova Fronteira Construções LTDA	R\$ 2.979.284,71

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

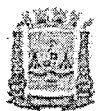
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: pregaovg@hotmail.com



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 008/2017



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

SUS SECRETARIA DE SAÚDE

A equipe técnica analisou as propostas de preço ofertadas em estrita observância aos termos do edital e seus anexos, no que concerne o item 11 do edital **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II.**

A análise da equipe técnica foi obedecida o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como base o valor global estipulado no edital, bem como na planilha estimativa de custo no Valor de R\$ 2.979.284,71 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo este respeitado para classificação e aceitabilidade da proposta apresentada.

Conforme a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no Art. 48, §1 Administração. "b", não há proposta inferior a 70% do valor orçado pela administração.

2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

EMPRESAS:	BDI
GECON- Gestão em engenharia e Construções LTDA	28,35%
Modelar LTDA ME	28,35%
Material Forte Incorporadora LTDA	28,35%
Hábil Construtora LTDA	28,35%
Ayra Engenharia e Construção LTDA	22,23%
X Nova Fronteira Construções LTDA	28,35%

Em relação ao BDI, o valor apresentado pelas empresas, exceto a empresa Ayra Engenharia e Construção LTDA, todas estão com o percentual igual ao apresentado no **ANEXO XI – do edital**, que é de 28,35%, (Vinte oito e trinta e cinco por cento).

3. PLANILHA ORÇAMENTARIA

Foram analisadas as propostas apresentadas pelas licitantes, e segue abaixo os critérios de julgamento da equipe técnica quanto às especificações do Edital.

3.1 Gecom – Gestão em engenharia e Construção LTDA

No item 51.1 referente à execução de calçada, cujo valor unitário é de R\$ 73,49 e o valor unitário com BDI na planilha proposta está R\$ 7,42, resultando no custo de R\$179,88. O custo unitário com BDI de 28,35% deveria ser 94,32%, resultando no preço de R\$ 2.283,49.

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



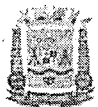
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 008/2017



Prefeitura Municipal de
VARZEA GRANDE

SUS  **SECRETARIA DE SAÚDE**

Tal apontamento no entender dessa comissão não justifica a desclassificação da proposta, pois não implicaria em mudança na classificação da concorrência.

3.2 Modelar LTDA ME,

Quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade, com as regras do edital, não foram identificados vícios na planilha orçamentária apresentada, estando a empresa classificada

3.3 Material Forte Incorporadora LTDA

Após análise da proposta quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade, com as regras do edital, não foram identificados vícios na planilha orçamentária apresentada, estando a empresa classificada.

3.4 Hábil Construtora LTDA

Quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade, com as regras do edital, não foram identificados vícios na planilha orçamentária apresentada, estando a empresa classificada.

3.5 Ayra Engenharia e Construção LTDA

Quanto aos quantitativos apresentados na planilha orçamentária, os itens estão em conformidade com o edital, estando a empresa classificada.

3.5 X Nova Fronteira Construções LTDA

Conforme análise da planilha apresentada pela empresa a comissão técnica constatou que os itens estão em conformidade, com as regras do edital e não foram identificados vícios na planilha orçamentária apresentada, estando a empresa classificada.

Desta forma encaminhamos a análise da comissão do ponto de vista técnico onde apresentamos o atendimento aos preceitos das propostas do certame relativo a cada licitante.

4.0 CONCLUSÃO

Diante da análise técnica referente aos envelopes "Proposta de Preços", conclui-se que:

No tocante às composições das planilhas orçamentárias e valores praticados constatamos que todas as empresas atenderam às exigências do Edital, com algumas ressalvas, conforme

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Varzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Prefeitura Municipal de Varzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Varzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: pregaovg@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE

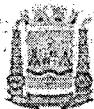
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 008/2017



Prefeitura Municipal de
VARZEA GRANDE



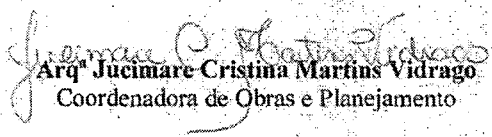
SECRETARIA DE SAÚDE

demonstramos no item 3.1 acima, que podem ser sanados posteriormente, devido à proposta está em conformidade.

Bem como todas as empresas apresentaram conformidades nos detalhamentos das respectivas composições.

Diante do exposto, após análise técnica da proposta de preço a comissão técnica, declara que o menor preço proposto foi da empresa GECON- Gestão em engenharia e Construções LTDA, com o certame de R\$ 2.479.108,55 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos) são plenamente executáveis, aptas a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação

Atenciosamente, Comissão técnica:


Arqª Jucimare Cristina Martins Vidrigo
Coordenadora de Obras e Planejamento


Engº Alan Toshiaki Sato
Gerente de obras e Planejamento


Arqº Andre Luiz Pereira Barros
Coordenador

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: pregaovg@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457877/2017

CP N. 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação acata e decide **RATIFICAR** a decisão da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, na análise das propostas de preços, pois a mesma é detentora dos conhecimentos específicos e também a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

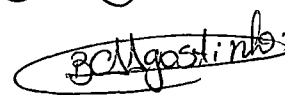
Com base na análise efetuada, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA** em **1º lugar** no valor de **R\$ 2.479.108,55**, **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA** em **2º lugar** no valor de **R\$ 2.637.058,62**, **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME** em **3º lugar** no valor de **R\$ 2.663.424,17**, **HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME** em **4º lugar** no valor de **R\$ 2.800.000,00**, **AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** em **5º lugar** no valor de **R\$ 2.911.094,82** e **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** em **6º lugar** no valor de **R\$ 2.979.284,72**.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **"12.4. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão."**

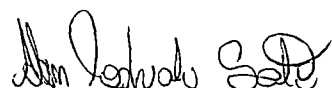
Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão, e, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande - MT, 27 de Setembro de 2017.


ALINE ARANTES CORREA
Presidente CPL


CARLINO B. CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO
Membro CPL


ELIANE DE CAMPOS RODRIGUES
Membro CPL


ENGº ALAN TOSHIKI SATO
Gerente de Obras e Planejamento